Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:30/10/2026 09:48:33

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARRA VELHA - SC

Registrador - Daniel Boabaid

Livro nº 2 **REGISTRO GERAL** **Ficha 1**

Matrícula nº 31.371 **Barra Velha, 12 de Agosto de 2016**

IMÓVEL: CASA designada pelo nº 01, unidade integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DONA ALZIRA, situada na Rua Cintra, nº 346, Bairro Quinta dos Açorianos, nesta cidade e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, sendo a primeira construção da direita para a esquerda de quem de frente olha o imóvel, fazendo frente, ao Sul, com a área de uso comum; nos fundos, ao Norte, com a casa 03; do lado direito, ao Leste, com o Lote nº 1.373; e do lado esquerdo, ao Oeste, com a casa 02, com a área privativa principal e total de construção de 48,60 metros quadrados, área de uso exclusivo de 57,60 metros quadrados, área de terreno de uso comum de 53,766 metros quadrados, área total de terreno de 111,366 metros quadrados, correspondente a 31,96% da fração ideal de terreno.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.217.0381.001.
PROPRIETÁRIA: TAYANI MORAES MACHADO, brasileira, solteira, química, CPF 006.846.129-17, RG 2.666.203-SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, nº 214, bairro Centro, nesta Cidade e Comarca de Barra Velha-SC.
REGISTRO ANTERIOR: Matricula nº 28.196, ficha 001, do Livro nº 002, deste Ofício Registral da comarca de Barra Velha-SC.
PROTOCOLO: Nº 60.362 de 20/07/2016.
EMOLUMENTOS: R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos).
Selo de fiscalização: EJX98568-GSIU R$ 1,70. Recibo Complementar nº 38.894.
Daniel Boabaid - Registrador

AV.1-31.371, de 12 de Agosto de 2016.
TÍTULO: Averbação de Convenção de Condomínio
Procede-se a esta averbação para fazer constar que a **Convenção de Condomínio do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DONA ALZIRA**, foi nesta data registrada sob nº 1.745, do Livro 03, deste Serviço Registral. Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação.
PROTOCOLO: Nº 60.362 de 20/07/2016.
EMOLUMENTOS: R$ 46,10 (quarenta e seis reais e dez centavos).
Selo de fiscalização: EJX98563-BYPG R$ 1,70. Recibo Complementar nº 38.894.
Daniel Boabaid - Registrador

R.2-31.371, de 04 de Janeiro de 2017.
TÍTULO: Instrumento Particular de Compra e Venda, com força de Escritura Pública.
TRANSMITENTE: TAYANI MORAES MACHADO, anteriormente qualificada.
ADQUIRENTE: CLAUDIOMAR LUCIO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, supervisor, agente de compras e vendas, CPF 085.230.129-40, RG 6.203.374-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Francisco Sérgio Jacinto, nº 266, bairro São Cristóvão, nesta cidade e Comarca de Barra Velha-SC.
FORMA DO TÍTULO: Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1377607-8, datado e assinado na cidade e Comarca de Balneário Piçarras-SC, aos 15/12/2016, arquivado neste Ofício.
OBJETO: O imóvel desta matrícula.
VALOR DE COMPRA E VENDA: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
CONDIÇÕES: Foi apresentada a Certidão Negativa Fiscal Municipal. A vendedora declarou não estar vinculada à Previdência Social como contribuinte obrigatória e não possuir débitos relativos a tributos e contribuições federais, dispensando-se a apresentação da CND do INSS e da PGFN/SRF. Apresentado, no ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis no valor de R$ 1.083,75 (um mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme comprovante autenticado sob o nº 357-584377381-3. Foi recolhido o FRJ no valor de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovante autenticado sob o nº 000115197, tendo a guia de recolhimento "nosso número" 0000.50020.1287.4263. Foi

Continua no verso

MATRÍCULA 31.371

DADOS SIMPLES PARA CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:30/10/2026 09:48:33

Emitida a Declaração de Operação Imobiliária - DOI.
PROTOCOLO: Nº 61.872 de 22/12/2016.
EMOLUMENTOS: R$ 505,39 (quinhentos e cinco reais e trinta e nove centavos).
Selo de fiscalização: ENO98127-VOUG R$ 1,85. Recibo Complementar nº 40.182.
Daniel Boabaid - Registrador

R.3-31.371, de 04 de Janeiro de 2017.
ÔNUS: Alienação Fiduciária em Garantia.
DEVEDOR FIDUCIANTE: CLAUDIOMAR LUCIO DOS SANTOS JUNIOR, acima qualificado.
CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19.02.1973, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, por sua agência 1096.
FORMA DO TÍTULO: Contrato anteriormente registrado.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 94.934,05 (noventa e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).
VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Cláusula Décima Terceira): Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o DEVEDOR FIDUCIANTE aliena à credora em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, ficando constituída a propriedade fiduciária em nome da credora. A presente transferência se dá em caráter resolúvel e será cancelada mediante o cumprimento de todas as obrigações por parte do devedor, ou se consolidará em favor da credora no caso da inadimplência daquele.
CONDIÇÕES: O devedor fiduciante declarou não estar vinculado à Previdência Social como contribuinte obrigatório e não possuir débitos relativos a tributos e contribuições federais, dispensando-se a apresentação da CND do INSS e da PGFN/SRF. As cláusulas e condições constam do instrumento.
FRJ: Isento.
PROTOCOLO: Nº 61.872 de 22/12/2016.
EMOLUMENTOS: R$ 380,77 (trezentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).
Selo de fiscalização: ENO98128-LSJ0 R$ 1,85. Recibo Complementar nº 40.182.
Daniel Boabaid - Registrador

NÃO VALE COMO CERTIDÃO
PARA FINS DE CONSULTA